



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018

PARECER TÉCNICO

Interessados:

- Fundo Municipal de Assistência Social de Catanduvas (SC)

CNPJ: 11.776.999/0001-81

- Associação Casa de Apoio Santa Clara – ACASC

CNPJ: 08.321.413/0001-80

Rua Horácio Ribeiro, n. 1400 – União da Vitória (PR)

Informações:

- a) Valor Total do Repasse: R\$ 7.506,00
- b) Cestas Básicas (uma por mês)
- c) Vigência: setembro de 2018 a agosto de 2019 – Prorrogável por períodos sucessivos.
- d) Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Objeto do Termo de Colaboração:

Celebração de Termo de Colaboração entre o município de Catanduvas/SC e a Associação Casa de Apoio Santa Clara (ACASC) de União da Vitória (PR), para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Catanduvas e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros.

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade;

Considerando as disposições contidas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto Municipal 2.225/2017;

Considerando a necessidade do município de Catanduvas garantir o atendimento às munições desabrigadas e portadoras de transtornos psiquiátricos em geral;

Considerando que nos autos da Ação Civil Pública n. 0900038-13.2016.8.24.0218, fora determinado o acolhimento da paciente E.F.R, portadora de retardo mental e patologias psíquicas;

Considerando a inviabilidade de competição e a singularidade dos trabalhos exercidos pela entidade;

Considerando que da análise da proposta conjunta apresentada pela Organização de Sociedade Civil acima referenciada e a Prefeitura de Catanduvas, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 24, V, do Decreto Municipal nº. 2.255/17 se verificou que:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- a) No mérito, a proposta está em conformidade com a parceria adotada;
- b) Constam identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria;
- c) A execução da parceria é viável;
- d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho é adequado e permite fiscalização;
- e) Os meios de fiscalização e prestação de contas estão de acordo com o Decreto Municipal n. 2.255/2017;
- f) O termo de colaboração conta com gestor de parceria, consoante Lei n. 13.019/14 e Decreto Municipal n. 2.255/2017;
- g) Houve designação de comissão de monitoramento e avaliação;

Nesse escopo, o presente parecer, emitido com base em análise técnica, reconhece como regular a formalização de parceria na forma de colaboração, com espeque no art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/14 e, opina pela viabilidade da formalização do termo de colaboração porque observada a Legislação Federal (13.019/14) e o Decreto Municipal n. 2.255/17.

Catanduvas, 13 de setembro de 2018.

Everaldo Gabriel da Costa
Secretário Municipal de Assistência Social